



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar suplementações no orçamento vigente - Lei nº 935/2016 LOA/2017 - Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar suplementações no orçamento vigente, Lei 935/2016, de mais 3% (três por cento) do total da despesa fixada, que equivale a R\$ 1.850.303,85 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

§1º - Para executar as suplementações do caput, fica alterada a autorização contida no Art. 10º, da Lei 935/2016, passando a autorização de abertura de Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados no inciso III, do §1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro, e de um órgão para outro, de 3% para 6%, isto é, o limite autorizado passará de R\$ 1.850.303,85 para R\$ 3.700.607,71 (três milhões, setecentos mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos);

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme acima especificado por fonte de recursos diversos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária a proceder as suplementações e ainda a realizar as operações a que se refere o art.167 da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO
EM 24 / 02 / 2017
Resp. Peixoto

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL